

PORTARIA Nº 18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o feriado de carnaval e trata dos prazos processuais no Supremo Tribunal Federal.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com base no disposto na alínea “b” do inciso IX do artigo 65 do Regulamento da Secretaria,

Art. 1º Comunica que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, em decorrência do disposto no art. 62, inc. III, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966.

Art. 2º Os prazos que se iniciam ou se encerram nessas datas ficam automaticamente prorrogados para o dia 1º de março subsequente (quarta-feira), em que o expediente será das 14 às 19 horas.

Eduardo S. Toledo

Este texto não substitui a publicação oficial.